



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para prestar serviços nas eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto no dia 1º de Outubro de 2023, e dá outras providências.

LUIS ATONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para prestarem serviços junto às atividades de Apoio às eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, os seguintes servidores públicos municipais, que deverão comparecer uma hora antes do início dos respectivos trabalhos conforme distribuição realizada pela Comissão Eleitoral: Marina Juliao Robes, Juliano de Jesus Lopes, Fabiana Gil Esteves, Renan Henrique Santos da Silva, Rodrigo Aparecido Esteves.

Art. 2º Ficam convocados para prestarem serviços junto às atividades de Mesa Receptora de Votos das eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, os seguintes servidores públicos municipais, que deverão comparecer uma hora antes do início dos respectivos trabalhos conforme distribuição realizada pela Comissão Eleitoral:

Seção: 1

MARCELO RODRIGO MARCHE 278934590159 PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA PRATES FERREIRA 244259200183 1º SECRETÁRIO- MRV
PRISCILA GAY DE BIAGGI FAVARON 278914430183 1º MESÁRIO - MRV

Seção: 2

FABIANA CRISTINA PRATES CARVALHO DOS SANTOS 236032310132 PRESIDENTE DE MRV
SANDRA APARECIDA DA SILVA MENEGASSO 032119130159 1º SECRETÁRIO - MRV
ELAINE APARECIDA RIBELA SOTANA 236020000159 1º MESÁRIO – MRV

Seção: 3

ADILSON ROGERIO FERREIRA 236030610124 PRESIDENTE DE MRV
SILVIA HELENA GALLO 278916350108 1º SECRETÁRIO - MRV
JUELITA ZERBINATTI YAEKASHI 032112680183 1º MESÁRIO – MRV

Seção: 4

ADRIANA GOLF ANDREAZI MAGORNO 179440930141 PRESIDENTE DE MRV
DANIELA NICOLETI DOS SANTOS 236028920183 1º SECRETÁRIO - MRV
CLAUDIA REGINA BRAZ DE OLIVEIRA 179443790183 1º MESÁRIO - MRV

Seção: 5

ROSANGELA SQUIBOLA ALONSO 236028520191 PRESIDENTE DE MRV
RITA HELENA LOPES ROZANI 278921120141 1º SECRETÁRIO - MRV
DAIANA FERNANDA DA SILVA BOMBONATO 311426410175 1º MESÁRIO - MRV

Seção: 6

HELTON JOSE CRUZ 278919560116 PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA APARECIDA SIMAO RIBEIRO 162522360132 1º SECRETÁRIO - MRV
LUCIMARA DE OLIVEIRA 236028750183 1º MESÁRIO – MRV



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º As funções de apoio direto aos serviços eleitorais do Conselho Tutelar não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Os servidores públicos convocados na forma dos artigos 1º e 2º, estarão dispensados tão logo sejam encerrados os trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único Somente deverão permanecer nas salas de votação das eleições do Conselho Tutelar de Vista Alegre do Alto os servidores públicos que forem convocados diretamente para prestarem serviço junto à eleição.

Art. 5º O não cumprimento da convocação do Chefe do Executivo Municipal, através desta Portaria implicará no cometimento de infração disciplinar.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica nos casos de força maior, desde que previamente justificadas, para que haja tempo hábil de substituição do servidor convocado.

Art. 6º Os servidores nomeados nos artigos 1º e 2º serão dispensados do serviço pelo dobro de dias trabalhado, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sem prejuízo do vencimento, em função de treinamento e de participação nos trabalhos do dia da votação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de Agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal Graziela Aparecida Gadini Borduqui, dispensa do Serviço Público nos dias 23 e 25 de agosto de 2023, por ter trabalhado nas eleições no dia 2 de outubro de 2016 e 28 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Giovanini Galhardi, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 22 de agosto de 2023 a 5 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 1 de junho de 2012 a 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2647, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.501.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte STN	1.501		
FR	01	Municipal	
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	1.034	Reforma do Estádio Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	2.500.000,00
-------	--------------

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
2.445.000,00	

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
0,00	

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
56.000,00	

Órgão	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento/FR	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não vinculados – Ex Anterior	
FR	01	Municipal	
Total			1.000,00

Órgão	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	02	Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	12.306.0006		
Ação	1.024	Construção de Cozinha Piloto	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	
Total			45..000,00

Órgão	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	1.035	Reforma da UBS III	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
Fonte STN	2.500		
FR	01	Municipal	
Total			10.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5548, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no 2.501.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2647, 21 de agosto de 2023...

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

INCLUSÃO

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
Fonte STN	1.501		
FR	01	Municipal	
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte e Turismo	
Funcional	27.812.0008		
Ação	1.034	Reforma do Estádio Municipal	
Elemento/FR	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500.000,00
Fonte STN	2.501		
FR	01	Municipal	
Total			2.500.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR

INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

2.445.000,00



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****0,00****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****56.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2023
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições deferidas nos termos do item 2 do Edital de Abertura Completo.

1- DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O candidato que detectar qualquer divergência com seu nome e data de nascimento ou número de documento deverá encaminhar um requerimento de alteração dos dados, devendo o pedido ser enviado à Secretaria Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto utilizando o Anexo III – Formulário de Recursos, anexando cópia do comprovante de inscrição e de documento que comprove os dados do candidato, no prazo de 02 (dois) dias.

O candidato que o nome não constar na relação de candidatos, deverá encaminhar um requerimento com o protocolo de inscrição, devendo o pedido ser enviado à Secretaria Municipal de Educação de Vista Alegre do Alto utilizando o Anexo III – Formulário de Recursos, anexando cópia do comprovante de inscrição e de documento que comprove os dados do candidato, no prazo de 02 (dois) dias.

Segue Relação dos Inscritos.

Nº da Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Data de Nascimento	Nº da Identidade
01	Tamiris Izilda Fontanelli	05/07/1993	48.786.506-06
02	Pamela Rodrigues Batista	17/09/2000	56.385.574-5
03	Thais Teixeira dos Reis	19/07/1996	45.147.083-7
04	Maria Paulino	30/09/1971	25.481.348-03
05	Kerolin Talita Genaro da Silva	13/08/1982	4.457.232-4
06	Tamizi Hipolito da Silva	22/07/1992	48.873.705-9
07	Isabela Lopes Ribeiro	18/05/1999	58.113.934-3
08	Claudinéia Ferreira dos Santos	27/01/1979	28.002.463-0
09	Lucivânia Rocha Neres	11/09/1991	1077601



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10	Fabiana de Oliveira Rodrigues	08/01/1999	55.305.360-7
11	Flávia Aparecida Miranda Pereda	20/09/1982	40.496.044-3
12	Sabrina Nunes	18/01/2003	63.412.384-1
13	Daniela Pereda	28/11/1984	40.495.687-7
14	Alenilza Pereira Ramos Macedo	11/06/1990	50.137.067-5
15	Eliana Rodrigues de Sousa	13/09/1987	15959371
16	Ana Iria Juliani	26/03/2004	55.988.264-6
17	Eliandra Perpetua Marcolino	18/09/1978	32.660.441-8
18	Sirlene da Rocha Soares	16/08/2000	21.886.858
19	Ana Carla da Silva	22/03/1994	56.448.089-7
20	Selma Regina de Souza Camargo	11/02/1974	26.266.563-3
21	Naiane de Souza Monteiro Dias	19/04/1995	66.504.110-X
22	Marilene da Silva Cavalcante	05/05/1968	35.093.118-5
23	Juliana Alves Rocha	05/03/1994	41.011.791-2
24	Luciene Araújo de Andrade	20/02/1984	40.495.535-6
25	Ana Lucia Ferreira de Sousa Machado	16/10/1981	14786940

Vista Alegre do Alto, em 21 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, COM A EMPRESA CLÍNICAS OMEGA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO, PASSANDO A VIGORAR DE 21 DE AGOSTO DE 2023 À 21 DE JANEIRO DE 2024, RESULTANDO NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.252/2023, DISPENSA Nº 019/2023. DATA DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Concede abono de falta à servidora municipal.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º, da Resolução nº 1, de 11 de março de 1997, e da Lei Complementar nº 162, de 14 de outubro de 2015, à Servidora Municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, R.G. 47.659.104-1, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Câmara Municipal, abono de 1 (uma) falta ao serviço, no dia 25 de agosto de 2023, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 21 de agosto de 2023. EDILSON RAIMUNDO DE BARROS - Presidente da Câmara